



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escriturantes

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967



LIVRO 01273
0047

FOLHA 105/106
0023684



ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ: FABRÍCIO FELIPE GINANE BEZERRA E SUA ESPOSA A FAVOR DE CELESTE TEREZINHA MOREIRA MIRANDA. Valor R\$22.647,16 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, (04/01/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Francisco Teodoro Neto, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **FABRÍCIO FELIPE GINANE BEZERRA**, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº **4.161.139-DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **010.308.881-40** e sua esposa **MONIQUE BURITISAL ROMANHOLO BEZERRA**, disainer gráfico, portadora da C.I. RG. nº 4.757.742-SSP/GO., e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.433.661-07; ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 10.406 de 10/01/2.002, nos termos do assento de casamento lavrado no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, livro BA-035, folha 262, termo 012847, residentes e domiciliados na Rua Jequitibá, quadra 27-A, lote 08, Aldeia do Vale, Goiânia-GO; e de outro lado, como **outorgada compradora, CELESTE TEREZINHA MOREIRA MIRANDA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **224.574-SSP-GO - 2ª VIA**, inscrita no CPF/MF sob nº **976.077.201-97**, residente e domiciliada na Rua J-49, Quadra B, Lote 07, Setor Jaó, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelo outorgante vendedor pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRÃS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 005 (CINCO)**, da **QUADRA 091 (NOVENTA E UM)**, situado à Rua J-01, no **"SETOR JAÓ"**, nesta Capital, com a área de 384,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente para a Rua J-01; 12,00 metros de fundo, dividindo com os lotes 19 e 20 da **Avenida Sucuri, Bairro Santa Genoveva**; 32,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 04; e, 32,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 06; havido legalmente por compra feita em data de 01/07/2.010, pelo valor de R\$22.647,16 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme Escritura de Compra e Venda lavrada às fls. 023/025, do Livro 151-N, do 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital e **Registro/Matrícula R-003-3.605** de ordem, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Capital. E possuindo ele outorgante vendedor dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem à outorgada compradora pelo preço certo e exato de **R\$22.647,16 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**, que ele outorgante vendedor declara e confessa já haver recebido da outorgada compradora em moeda corrente do país em data de **03 de dezembro de 2.010**, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamado à autoria, respondendo pela evicção

2º Tabelionato de Notas
Francisco Teodoro Neto
Escrevente
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste
Goiânia - Goiás



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabellão

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellão Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildei Raimundo Ribeiro
Renier Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Ariat Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Bezerra
Escriturantes



TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.896.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3067

LIVRO 01273

FOLHA 105/106

0047

0023684

Assinatura

legal; podendo a outorgada compradora desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ela transfere neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pela outorgada compradora me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão exigida pela lei Estadual 10.181 de 08/05/1987, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura, com exceção das certidões de feitos ajuizados, que ficam dispensadas por força do Artigo 631, inciso VII, da Consolidação dos Atos Normativos, alterado pelo Provimento número 10/2010, ambos de ordem da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás. Pelo outorgante pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, declara mais, não possuir qualquer vínculo que constitua união estável e duradoura, nos termos do Artigo 1.723 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Emolumentos: R\$379,00, Taxa Judiciária: R\$23,03. Fundesp: R\$37,90. Eu, (a), Francisco Teodoro Neto, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 04 de janeiro de 2011. Francisco Teodoro Neto, Escrevente. (aa.) FABRÍCIO FELIPE GINANE BEZERRA, Outorgante. MONIQUE BURITISAL ROMANHOLO BEZERRA, Outorgante. CELESTE TEREZINHA MOREIRA MIRANDA, Outorgada.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Francisco Teodoro Neto, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Goiânia-GO, 04 de janeiro de 2011.

Francisco Teodoro Neto
Escrevente



2º Tabelionato de Notas
Francisco Teodoro Neto
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
Goiânia - Goiás

